



*Conselho
foi
30/04/2024*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 038/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 038/2024
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Lagoão, 18 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um Agente de Combate a Endemias.

Enfatizamos que esta contratação será de fundamental importância para o atendimento e acompanhamento das endemias que estão, a cada dia que passa, mais difíceis de controlar, outrossim, atenderá as determinações do Ministério da Saúde/ Governo Federal visando viabilizar o efetivo controle do vetor Aedes Aegypti que transmite dentre outras doenças, dengue, chikungunya e zica que assolam a população, instituído pela Lei Federal nº 11.350/2006 e Decreto Federal nº 8.474/2015.

Outrossim informamos que a contratação temporária se dará pelo prazo de até 03 meses, prazo este que julgamos necessário para a homologação do concurso público que está em andamento para o mesmo cargo, ou seja assim que for homologado o concurso, previsto para o mês de junho de 2024, tais contratos serão rescindidos e em contrapartida serão nomeados os aprovados no concurso. Somente em caso estritamente necessário será prorrogado por mais três meses.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Esperando contar com apreciação, de V. Excelência, para o referido projeto, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS**

*Aprovado por Unanimidade
Em: 29/04/2024*

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 038/2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL E
TEMPORÁRIA, DE 01 (UM) AGENTE DE COMBATE
A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, temporariamente e emergencialmente, mediante processo seletivo simplificado, 01 (um) Agente de Combate a Endemias.

Parágrafo Único – A contratação, prevista no caput deste artigo, será de acordo com a LEI Municipal nº 1753/2024..

Art. 2º - O prazo da contratação, prevista no artigo 1º desta Lei, será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A contratação, prevista nesta Lei, poderá ser rescindida a qualquer tempo da sua vigência, mediante o interesse público ou qualquer outro motivo que justifique a rescisão.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário, ou através de Créditos Especiais ou de outro meio contábil permitido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 18 de Abril de 2024.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Aprovado por Unanimidade
Em: 29/04/2024**

Presidente